



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Fundo Especial do Tribunal de Justiça exercida pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 01 de janeiro a 05 de fevereiro de 2017, e **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações TCE/RJ nº 197, de 23/01/1996, e 278, de 24/08/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Fundo Especial do Tribunal de Justiça foi instituído pela Lei 2.524, de 22 de janeiro de 1996 (fls. 120/121), na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, com a finalidade de obter recursos financeiros para o processo de modernização e reaparelhamento do Poder Judiciário.

Com a publicação da Lei 3.217, de 27 de maio de 1999 (fls.122/123), as receitas arrecadadas e geridas pelo FETJ passaram a suportar também todo o custeio do Tribunal de Justiça, à exceção das despesas de pessoal. Com a edição de ambos os diplomas legais citados, observou-se o disposto no artigo 99 da



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Constituição da República, garantindo-se a autonomia administrativa e financeira do Judiciário Fluminense.

O Fundo Especial do Tribunal de Justiça é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro) pelo código de órgão 03610, possui uma única unidade gestora (UG) identificada como 036100, com gestão própria, sendo os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis gerados pelo sistema de forma individualizada.

I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário, acostado às folhas 67/70, contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 7ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas distorções, no Balanço Orçamentário do FETJ, o superávit financeiro foi detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do FETJ para o exercício de 2017 constou do Ato Executivo nº 78/2017, publicado no dia 27 de janeiro de 2017, totalizando R\$ 879.266.379,00.

Em 2017, a fim de adequar o orçamento à realidade dos fatos, o Fundo Especial do Tribunal de Justiça realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas não representaram qualquer mudança na previsão inicial e estão demonstradas por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar os saldos entre a dotação inicial e atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FETJ - EXERCÍCIO DE 2017					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
DESPESAS CORRENTES (I)	706.346.379,00	76.953.800,00	0,00	783.300.179,00	10,89%
FONTE 232	706.346.379,00	76.953.800,00	0,00	783.300.179,00	10,89%
Outras Despesas Correntes	706.346.379,00	76.953.800,00	0,00	783.300.179,00	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	172.920.000,00	0,00	76.953.800,00	95.966.200,00	-44,50%
FONTE 232	172.920.000,00	0,00	76.953.800,00	95.966.200,00	-44,50%
Investimentos	171.920.000,00	0,00	75.953.800,00	95.966.200,00	
Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO (III) = (I + II)	879.266.379,00	76.953.800,00	76.953.800,00	879.266.379,00	0,00%



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

I.c.) Execução Orçamentária: A receita prevista do FETJ montou em R\$ 879.266.379,00 e os valores efetivamente arrecadados foram de R\$ 1.057.535.217,34. Caracterizou-se, portanto, um superávit de arrecadação de R\$ 178.268.838,34.

A dotação autorizada da despesa foi de R\$ 879.266.379,00 e a despesa empenhada, por sua vez, foi de R\$ 872.855.693,46. O resultado foi uma economia orçamentária de R\$ 6.410.685,54.

Por fim, apurando-se a diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada, tem-se que o resultado da execução orçamentária no período indicou um superávit orçamentário de R\$ 184.679.523,88.

I.d) Execução Intraorçamentária: Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do FETJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias referem-se às cessões de uso de espaços físicos nos prédios do Poder Judiciário para os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública Estadual: Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado - PGE e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER – RIO, bem como os referentes ao ressarcimento recorrentes do acordo celebrado entre os Poderes Judiciário e Executivo nos autos do Mandado de Segurança 34.483-RJ do STF.

As despesas intraorçamentárias, por sua vez, dizem respeito a dois fatos principais, a saber:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

- a) aos Serviços de Vigilância e Policiamento executados nas dependências do Tribunal de Justiça, cujo favorecido principal foi o Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e;
- b) aos Serviços especializados de diagnósticos por perícia de DNA, com emissão de laudo pericial, de modo a atender com maior celeridade a prestação jurisdicional, cujo favorecido é a Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, em atenção à determinação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito da Unidade Gestora 036100 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 232	-	-	191.340.526,45	-191.340.526,45	
Receita de Serviços	-	-	1.691.986,58	-1.691.986,58	
Outras Receitas Correntes			189.648.539,87	-189.648.539,87	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 232	6.500.000,00	8.655.500,00	8.566.968,97	7.491.444,28	7.436.015,75
Outras Despesas Correntes	6.500.000,00	8.655.500,00	8.566.968,97	7.491.444,28	7.436.015,75
Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.500.000,00	7.978.600,00	7.911.074,47	6.835.549,78	6.780.121,25
Despesas de Exercícios Anteriores	-	676.900,00	655.894,50	655.894,50	655.894,50

I.e) Despesas Executadas por Tipo de Créditos: Como já mencionado, durante o exercício de 2017, o Fundo Especial do Tribunal de Justiça, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Não houve registros de créditos adicionais. Conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, a totalidade das despesas do FETJ foi executada por intermédio de créditos iniciais e remanejamentos de dotações orçamentárias.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

I.f) Execução de Restos a Pagar: A execução dos Restos a Pagar no exercício de 2017 encontra-se demonstrada, por fonte de recursos, nos Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, conforme instruções do MCASP.

II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES:

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações

Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais (fls.xx) foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do FETJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do FETJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2017, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi de R\$ 15.482.615,62. Esse resultado foi acrescido ao saldo patrimonial acumulado e aos ajustes de exercícios anteriores, compondo o Patrimônio Líquido do FETJ em 2017.

II.c) Variações Qualitativas: O FETJ apresentou também variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período. Tais transações ficaram circunscritas às incorporações de ativos, através da execução de despesas de capital.

Os valores envolvidos, quando comparados com o patrimônio do FETJ, foram de pequena monta e não são capazes de dirigir, modificar ou mesmo influenciar as decisões de gerência.

Segundo o Pronunciamento Conceitual Básico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões. Dentro desta lógica, o IPC 05 da STN, estabelece que o Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas é de elaboração facultativa, podendo ser apresentado pelo ente, caso julgue conveniente, apenas como Nota Explicativa.

No caso específico do FETJ, diante de alterações de pouco impacto administrativo, optamos por não apresentar as Variações Qualitativas.

II.d) Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do FETJ. Encontra-se distribuído em duas seções, ativo e passivo, em que se distribuem os elementos patrimoniais, a soma de ambas é igualada com a conta patrimônio líquido.

O Balanço Patrimonial das entidades públicas deve ser apresentado em dois formatos: a) segundo os critérios das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e; b) de acordo com o regramento estabelecido pela Lei Federal 4.320/64.

Dentro dessa lógica, Balanço Patrimonial do FETJ (fls.72/75) foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido, conforme orientações das NBCASP.

Os ativos e passivos do FETJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”.

O FETJ não possui débitos de longo prazo.

Dispõe o artigo 4º, da Lei 2.524/96, que os bens adquiridos pelo Fundo Especial do Tribunal de Justiça serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário. Em linha com este dispositivo legal, na qualidade de gestor de recursos, o FETJ não detém ativo imobilizado. Assim, em sua composição patrimonial, há a verificação de apenas dois elementos de cunho “não circulante” que são representados pelas contas contábeis “Créditos Não Tributários em Processo de Inscrição” e “Créditos Não Tributários Inscritos”; ambas somadas totalizaram R\$ 484.013,50, montante pouco relevante quando considerados os demais elementos patrimoniais.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o FETJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais. No entanto, em homenagem ao princípio da transparência, optou-se por apresentar os elementos em questão, por intermédio de dois quadros, sendo um sintético e outro analítico.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.e) Capacidade de Solvabilidade do FETJ: As contas do Passivo Circulante do FETJ totalizaram o valor de R\$ 51.438.293,17 e as contas “Caixa e Equivalente de Caixa” e “Investimentos e Aplicações temporárias a Curto Prazo” somaram R\$ 535.739.341,93.

Analisando-se a capacidade de o FETJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras, tem-se que o Índice de Liquidez Imediata (LI) foi de 10,42. Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o FETJ dispõe de R\$ 10,42 para honrar de imediato os compromissos assumidos.

O Ativo Circulante do FETJ foi de R\$ 569.936.657,11, confrontando-o com o valor do Passivo Circulante, tem-se que o Índice de Liquidez Corrente (LC) foi de 11,08, significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 11,08 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.

Por fim, com base na seguinte fórmula: $ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$, apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	569.936.657,11		Circulante	51.438.293,17
Não Circulante	484.013,50		Não Circulante	-
TOTAL	570.420.670,61	/	TOTAL	51.438.293,17

Como já mencionado no Item II.d da presente Nota Explicativa, o Ativo Não Circulante foi composto exclusivamente pelos créditos a receber em Dívida Ativa.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Assim, realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 11,09, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o FETJ dispõe de R\$ 11,09 de ativos para as honrar.

Todos os indicadores demonstram que o FETJ apresenta situação de liquidez bastante confortável e que será capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, a atual crise financeira por que passa o Estado do Rio de Janeiro.

II.f) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: O Ativo Financeiro do FETJ encontra-se composto pelos valores existentes nas contas “Bancos c/ Movimento” e “Aplicações Financeiras” e montou em R\$ 535.391.366,46.

O saldo apontado na conta contábil “Limite de Saque com Vinculação de Pagamento” integra a composição do Ativo Permanente, uma vez que é formado por valores depositados na Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, encontrando-se, portanto, sob a tutela do Poder Executivo Estadual, até a regular transferência para o FETJ.

O Ativo Permanente montou em R\$ 35.029.304,15. Aqui, além da já mencionada conta contábil “Limite de Saque com Vinculação de Pagamento”, merecem destaque as contas contábeis do Título “Clientes”, cujo valor reflete basicamente o registro dos direitos a receber pelo FETJ e do Título “Créditos de Longo Prazo”, que é composto exclusivamente pelo registro dos créditos a receber em Dívida Ativa.

O Passivo Permanente da UG 036100 registrou o valor de R\$ 1.004.327,69 (um milhão, quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), referente às despesas de exercícios anteriores a empenhar.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O Passivo Financeiro, por sua vez, montou em R\$ 139.882.426,29 e foi composto principalmente pelos Restos a Pagar, que representaram 87,96% do total, e têm a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	
Descrição	Valor
Exercício 2017 – Não Processados – Inscrição	89.448.460,81
Exercício 2017 – Processados – Inscrição	33.589.463,59
Exercício 2015 – RPNP Liquidados a Pg.	2.274,07
Exercício 2013 – RPP a Pagar.	10.538,88
Exercício 2014 – RPP a Pagar.	26,74
Exercício 2015 – RPP a Pagar.	113,40
Exercício 2016 – RPP a Pagar.	3.610,40
Total	123.054.487,89

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 429.533.916,63.

II.g) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no período de R\$ 395.508.940,17. Tal valor poderá ser utilizado em 2018 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.

II.g) Ajustes de Exercícios Anteriores: No FETJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 15.474.897,38. Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no balanço Patrimonial.

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de Ajustes de Exercícios Anteriores:

COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DE AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES			
Conta Contábil	Descrição	Valor	Saldo
23.711.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	14.969.002,88	D
23.712.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores Intra	505.894,50	D
Total		15.474.897,38	D

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016 e GAB/CGE nº 001, de 19 de janeiro de 2018.

Nesse tópico, merece especial relevo a Nota Técnica nº 17, de 02 de outubro de 2017, que tratou da necessidade de correção dos valores relativos às penas pecuniárias arrecadadas pelo Poder Judiciário e que, nos anos de 2013 a 2016, foram indevidamente classificados como “Demais Receitas Correntes”. Em 2017, deu-se, em razão da Nota Técnica em comento, o devido ajuste, por intermédio do reconhecimento do passivo “Depósitos Judiciais”, no montante de R\$ R\$ 5.252.678,65, distribuído da seguinte forma: 2013 – R\$ 202.307,03; 2014- R\$ 977.880,94; 2015 – R\$ 1.827.684,78 e; 2016 – R\$ 2.244.805,90. Dessa forma, atendeu-se ao §5º, do Ato Executivo TJERJ nº 1.453/2014, que estabelece *in verbis*:

“Art. 1º: ...

§5º. Os valores recolhidos oriundos de prestações pecuniárias serão classificados como Depósitos Judiciais e aqueles que, porventura, tenham sido registrados como Receitas deverão ser,



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

obrigatoriamente, reclassificados para a conta passiva correspondente”.

A operação em análise pode ser identificada no Balanço Financeiro – BF e no Demonstrativo de Fluxo de Caixa – DFCx como “Incorporação de Obrigações”.

III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro (fl. 71) foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa (fl. 76) foi apurada pelo método direto, de acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

O FETJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício

Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 344.664.844,54 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 535.739.341,93. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 250.280.600,71.

O acréscimo no disponível do FETJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do FETJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Movimento	Saldo Aplicação Financeira	Saldo Total
Brasil	2234	1055550	165.964,30	182.520.888,02	182.686.852,32
Brasil	2234	1150162	-	7.095.167,78	7.095.167,78
Bradesco	6246	880027	12.933,83	235.325,18	248.259,01
Bradesco	6246	880035	1,00	20.659.917,63	20.659.918,63
Bradesco	6246	880116	1,00	308.024,75	308.025,75
Bradesco	6246	880124	83,10	324.369.115,76	324.369.198,86
CEF	0404	600000035	1.974,94	-	1.974,94
Itaú	6002	17223	10,00	21.959,17	21.969,17
TOTAL			180.968,17	535.210.398,29	535.391.366,46

Ao valor de R\$ 535.391.366,46, cuja composição se encontra demonstrada na Tabela acima, devem ser acrescentados R\$ 347.975,47, que se encontravam depositados na Conta Única do Tesouro Estadual, em razão de convênio da Dívida Ativa e foram registrados na conta contábil 111122002 - Limite de Saque sujeito a Programação Financeira. Conclui-se, portanto, que o valor total das



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa da UG 036100 foi de R\$ 535.739.341,93.

IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O FETJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Como é de geral sabença, nenhum procedimento judicial ou extrajudicial pode ser realizado sem o pagamento do respectivo preparo. Com base nesta premissa, tem-se por consequência que, no caso particular dos créditos tributários, cujo montante representa mais de noventa por cento do total da receita do FETJ, a arrecadação e o fato gerador ocorrem no mesmo momento. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.

Nas multas e nas receitas de concessões e permissões de uso, onde o pagamento é realizado pelo permissionário e/ou cessionário após o mês vencido, a competência é perfeitamente identificável e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.

No que toca às despesas, após solicitação do Departamento Contábil do TJERJ, foi desenvolvida ferramenta no sistema corporativo SOF (Sistema de Orçamento e Finanças) capaz de identificar, ao final de cada mês, as despesas ocorridas que ainda não foram objeto de Liquidação. O registro na conta “Crédito



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Empenhado em Liquidação” está sendo realizado de acordo com as exigências do SIAFE-RIO.

No Sistema Orçamentário, o FETJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJERJ é complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

No que concerne aos ajustes para perdas, o órgão gestor de arrecadação do FETJ informou que não dispõe de ferramentas de TI adequadas, apesar de insistentes solicitações. Mantém apenas controles manuais desenvolvidos em planilhas eletrônicas. Sendo assim, não conseguiu, até o momento, estabelecer um estudo histórico sobre as taxas de inadimplência dos devedores do Poder Judiciário. Em razão disso, não foi possível a constituição dos ajustes necessários. Insta observar, que ciente desta dificuldade, a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação desenvolveu no Sistema SOF, após requerimento do Departamento Contábil, ferramenta para o controle básico dos permissionários e cessionários, que se encontra ainda em fase de validação.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos

Resultantes: Como já mencionado no Item II.d, o Fundo Especial do TJERJ, na qualidade de gestor de recursos, não detém ativo imobilizado, logo, nesta Nota Explicativa, não há que se analisar mensuração de ativos ou fenômenos como depreciação, amortização e exaustão.

É o que temos a explicar.

Em 04 de abril de 2018.

Justino Henrique de Oliveira Freitas

Departamento Contábil da Diretoria Geral de
Planejamento, Coordenação e Finanças.
Mat. 10/17.307 CRC/RJ 98.336/O-0